



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA

Estado de Minas Gerais

Av. Santo Antonio, 441 – Centro – CEP: 36108-000

Telefax: (32) 3255-1271

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2019

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

O Município de Ewbank da Câmara-MG, com sede na Av. Santo Antônio, 441, centro, Ewbank da Câmara, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 002, de 02 de janeiro de 2018, torna público que fará realizar Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por ITEM, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues a pregoeira e/ou a equipe de apoio, no endereço supracitado, **até o dia 13 de fevereiro de 2019 às 10h (dez horas)**, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital o Registro de Preços objetivando a aquisição de insumos de enfermagem para a Secretaria de Saúde do Município de Ewbank da Câmara, conforme especificações constantes nos Anexos de I a VII, partes integrantes deste Edital.

1.2 - A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pelo Setor de compras e licitação ou por uma Secretaria Municipal, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Entregar os produtos no endereço da Secretaria de Saúde, a Rua Abílio Bittar, 117, centro, na sede deste município.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses contar da data da efetiva entrega dos mesmos, na Seção mencionada anteriormente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - A abertura desta Licitação ocorrerá no **dia 13 de fevereiro de 2019, às 10h (dez horas)**, na sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal, quando os interessados deverão apresentar os envelopes de n.º 01 - Propostas de preços e de n.º 02 - Documentos de habilitação ao pregoeira e/ou equipe de apoio, **bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital.**

2.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeira e/ou equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento com foto, até às 10h (dez horas), do dia 13 de fevereiro de 2019.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA

## Estado de Minas Gerais

Av. Santo Antonio, 441 – Centro – CEP: 36108-000

Telefax: (32) 3255-1271

poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 - A proposta de preços deverá ser digitada e impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, datada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, na parte externa e frontal, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE EWBANK DA CÂMARA  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E N.º CNPJ**

4.2 - Na proposta de preços deverá constar:

**4.2.1 - Declaração expressa do prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;**

**4.2.2 – O prazo de entrega que não poderá ser superior 05 dias;**

**4.2.3 - Valor unitário de cada produto com no máximo duas casas decimais;**

**4.2.4 - Valor total de cada produto;**

**4.2.5 - Valor total da proposta de preço (inclusive por extenso);**

**4.2.6 - A marca de todos os produtos cotados;**

**4.2.7 - Declaração estando de acordo com os termos do Edital, incluindo os custos como fretes, impostos, taxas, encargos, obrigações, entre outros.**

**4.2.8 - A proposta deverá também ser entregue em meio digital, no formato de planilha Excel, sem excluir as linhas dos itens não cotados, armazenada em pen drive, para ser importada pela Pregoeira e equipe de apoio.**

4.3 - Não serão consideradas e aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e total entendimento, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EW BANK DA CÂMARA

## Estado de Minas Gerais

Av. Santo Antonio, 441 – Centro – CEP: 36108-000  
Telefax: (32) 3255-1271

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, contribuições, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

5.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Ewbank da Câmara não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos objeto deste Processo Licitatório, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar no envelope de n.º 02 – Documentos de habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao pregoeiro e/ou equipe de apoio, os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio, deverão procurá-los com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos para o início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

**6.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica, que deverão ter sido emitidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias.**

6.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE EW BANK DA CÂMARA  
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E N.º CNPJ**

Os proponentes deverão apresentar:

#### **6.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:**

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA

## Estado de Minas Gerais

Av. Santo Antonio, 441 – Centro – CEP: 36108-000  
Telefax: (32) 3255-1271

6.2.2 - Registro comercial no caso de empresa individual;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Cópia da carteira de identidade ou de outro documento com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios da empresa;

6.2.5 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

6.2.5.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.5.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

6.2.5.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

6.2.5.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2.6 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

6.2.7 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

### **6.3 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), **com no máximo 180 (cento e oitenta) dias de emissão;**

6.3.2 - Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pela Prefeitura Municipal ou pelo órgão competente do domicílio ou sede da licitante;

6.3.3 - Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive débitos previdenciários;

6.3.4 - Certificado de Regularidade (CRF) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.3.5 - Certidão Negativa de Débito (CND), junto a Secretaria de Estado da Fazenda, se tiver Inscrição Estadual;

6.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida junto ao Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunal Regional do Trabalho;

### **6.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

6.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Comarca da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA

## Estado de Minas Gerais

Av. Santo Antonio, 441 – Centro – CEP: 36108-000  
Telefax: (32) 3255-1271

sede da empresa ou da licitante, com no máximo 90 (noventa) dias de emissão.

### **6.5 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

6.5.1 - No mínimo 01 atestado de capacidade técnica que demonstre a realização da mesma atividade em outros municípios ou empresas privadas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, entregarão à pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes de n.º 01 e de n.º 02 e **apresentarão em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.**

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas Documentação e Proposta de Preços fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos pela pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 - Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso correspondente, prevalecerá o cotado em valor numérico, devendo a pregoeira proceder à correção no valor total da proposta.

7.4 - No curso da Sessão, a pregoeira classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 5% (cinco por cento) a de menor valor.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas do item anterior, o pregoeira classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, a pregoeira convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior valor e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário de cada produto.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor escrito na proposta.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeira, todos os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 - Caso não se realizem lances verbais, o pregoeira examinará a proposta classificada em 1.º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.11 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á o desempate de acordo com parágrafo 2.º do artigo 3, combinado com o parágrafo 2.º do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA

## Estado de Minas Gerais

Av. Santo Antonio, 441 – Centro – CEP: 36108-000  
Telefax: (32) 3255-1271

e suas alterações posteriores, exceto quando houver empate envolvendo microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos procedimentos encontram-se nos itens seguintes.

7.12 - Está assegurado como critério de desempate, preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme regulado nos itens seguintes.

7.13 - Concluído o julgamento e a classificação das propostas, a Comissão de Licitação verificará se ocorreu empate entre a proposta mais bem classificada e as propostas formuladas por microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o critério estabelecido no artigo 44, parágrafo 2.º da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço obtido na licitação.

7.14 - Constatado empate conforme estabelecido no item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado à seu favor o objeto licitado.

7.15 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após divulgação do aviso com o resultado do certame, sob pena de preclusão do direito de fazer a proposta para desempate.

7.16 - Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.13 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo máximo estabelecido no subitem anterior.

7.17 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar nova oferta.

7.18 - Não havendo microempresas ou empresas de pequeno porte com proposta dentro do limite estabelecido no item 7.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

7.19 - O critério de desempate previsto nos subitens anteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.20 - No caso da necessidade de sorteio, este será realizado na própria sessão desde que todas as licitantes estejam presentes e renunciem ao direito de apresentar recurso com relação à decisão da Comissão de Licitação relativa à fase de julgamento das propostas de preços.

7.21 - Ocorrendo qualquer das situações em que os envelopes com as PROPOSTAS DE PREÇOS fiquem sob a guarda da Comissão de Licitação, estes serão rubricados pelas licitantes presentes e no início da sessão programada para sua abertura, o Presidente da sessão os submeterão ao exame de todos os concorrentes para que verifiquem se os envelopes foram violados ou não.

7.22 - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA

## Estado de Minas Gerais

Av. Santo Antonio, 441 – Centro – CEP: 36108-000  
Telefax: (32) 3255-1271

7.23 - Caso o proponente classificado em 1.º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.24 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.25 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeira negociar diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.26 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar para os proponentes, na forma do § 3.º do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeira.

7.27 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.27.1 - Os recursos deverão ser protocolados/entregues a Setor de compras e licitação do Município de Ewbank da Câmara, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.27.2 - Os recursos serão dirigidos ao pregoeira, que os receberá e os encaminhará devidamente instruído.

7.28 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o pregoeira encaminhará a autoridade competente para homologação.

7.29 - Nessa sessão, o pregoeira dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.30 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo pregoeira, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.31 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeira, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 - Será considerada vencedora a proposta com o(s) menor(es) valor(es) unitário(s) ofertado(s) de acordo com especificado nos Anexos de I a VII, desde que atendidas às especificações constantes neste Edital.

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

8.3 - O pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA

## Estado de Minas Gerais

Av. Santo Antonio, 441 – Centro – CEP: 36108-000  
Telefax: (32) 3255-1271

praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

### **CLÁUSULA NONA - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, na Setor de compras e licitação do Município de Ewbank da Câmara, situada no endereço mencionado no preâmbulo ou junto ao pregoeiro, cabendo a este decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (32) 3255-1271 ou pelos e-mails: [compras@ewbankdacamara.mg.gov.br](mailto:compras@ewbankdacamara.mg.gov.br).

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o 2.º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS**

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

10.4 - O Município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.5 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2 - Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA

## Estado de Minas Gerais

Av. Santo Antonio, 441 – Centro – CEP: 36108-000

Telefax: (32) 3255-1271

10.5.3 - A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liberação da nota fiscal pela Setor de compras e licitação, por depósito em conta bancária da licitante ou cheque nominal a mesma.

11.2 - A nota fiscal somente será liberada, quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em no mínimo 02 (duas) vias e somente de forma eletrônica.

11.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS e as CND's Municipal, Estadual e Federal atualizadas.

11.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

12.1 - Do Município:

12.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2 - Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

12.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.1.5 - Notificar por escrito à contratada, sobre a aplicação de qualquer sanção.

12.2 - Da Empresa Vencedora:

12.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital;

12.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

12.2.3 - Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA

## Estado de Minas Gerais

Av. Santo Antonio, 441 – Centro – CEP: 36108-000

Telefax: (32) 3255-1271

12.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade ou do valor contratado;

12.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta de preços apresentada;

12.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

13.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Ordenador de Despesas, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO**

14.1 - O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou da respectiva nota de empenho, respeitando sempre a legislação vigente e as orientações contidas em embalagens.

14.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

14.2 - As entregas serão feitas no Posto de Saúde, situada a Rua Abílio Bitar, 117, centro, na sede do município, a qual caberá conferi-las e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA

## Estado de Minas Gerais

Av. Santo Antonio, 441 – Centro – CEP: 36108-000

Telefax: (32) 3255-1271

efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

14.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o(a) funcionário(a) responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

14.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

14.5 - À Setor de compras e licitação, terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da Ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

14.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta das dotações que constam no orçamento anual vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta de preços relativa ao presente pregão.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeira, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

16.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

16.5 - Durante a realização da sessão, o uso de celulares será expressamente proibido, para que a mesma possa acontecer de maneira ordeira e tranquila.

16.6 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao pregoeira e/ou equipe de apoio do Município de Ewbank da Câmara, pelo telefone: (32) 3255-1271 ou pelos e-mails: [compras@ewbankdacamara.mg.gov.br](mailto:compras@ewbankdacamara.mg.gov.br), nos dias úteis no horário de 13h às 17h.

16.7 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA**

## **Estado de Minas Gerais**

Av. Santo Antonio, 441 – Centro – CEP: 36108-000  
Telefax: (32) 3255-1271

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.9 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo pregoeira e equipe de apoio do Município de Ewbank da Câmara, obedecida à legislação vigente.

16.10 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

16.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Matias Barbosa-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.12 - É proibida a participação de cooperativas ou consórcios no procedimento licitatório.

16.13 - Faz parte deste Edital:

Anexo I - Relação dos medicamentos – Lote I e II;

Anexo II - Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III - Modelo de declaração de que não emprega menor.

Anexo IV – Modelo de que não tem fatos impeditivos.

Anexo V - Modelo de credenciamento.

Anexo VI - Modelo da proposta comercial.

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ewbank da Câmara, 30 de Janeiro de 2019.

---

Maria Regina de Oliveira  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANCK DA CÂMARA

Estado de Minas Gerais

Av. Santo Antonio, 441 – Centro – CEP: 36108-000

Telefax: (32) 3255-1271

## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0000-00, sediada na Rua ..... n.º ....., bairro ....., na cidade de .....(UF), **declara** sob as penas da Lei, junto ao Município de Ewbank da Câmara-MG, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, da Licitação Pública n.º 013/2019, referente ao Pregão Presencial n.º 004/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

---

Nome do Representante Legal  
CPF: 000.000.000-00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA

Estado de Minas Gerais

Av. Santo Antonio, 441 – Centro – CEP: 36108-000

Telefax: (32) 3255-1271

## ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0000-00, sediada na Rua ..... n.º ....., bairro ....., na cidade de ..... (UF), **declara** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

---

Nome do Representante Legal  
CPF: 000.000.000-00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA

Estado de Minas Gerais

Av. Santo Antonio, 441 – Centro – CEP: 36108-000

Telefax: (32) 3255-1271

## ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º ....., sediada na Rua ....., n.º ....., bairro ....., na cidade de ..... (UF), **declara** sob as penas da Lei, junto ao Município de Ewbank da Câmara-MG, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98, a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório n.º 013/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que também não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e que não está impedida de transacionar com a Administração Pública.

Local e Data.

---

Nome do Representante Legal  
CPF: 000.000.000-00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA

Estado de Minas Gerais

Av. Santo Antonio, 441 – Centro – CEP: 36108-000

Telefax: (32) 3255-1271

## ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0000-00, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (UF), neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (UF), detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, conferindo à \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, poder específico de representar o(a) outorgante perante o Município de \_\_\_\_\_ (UF), no Pregão Presencial n.º 004/2019, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, apresentar recursos, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de produtos, assinar e rubricar documentos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA

Estado de Minas Gerais

Av. Santo Antonio, 441 – Centro – CEP: 36108-000

Telefax: (32) 3255-1271

## ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao  
Município de Ewbank da Câmara-MG  
A/C: Sra. Pregoeira

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º ....., sediada na Rua ....., n.º ....., bairro ....., na cidade de ..... (UF), abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão presencial, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

#### PRODUTOS PARA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
x	xx	xxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXX

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Valor Total por Extenso: (.....)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todas as despesas, como custos, fretes, impostos, obrigações, taxas, entre outros.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
CPF: 000.000.000-00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA

Estado de Minas Gerais

Av. Santo Antonio, 441 – Centro – CEP: 36108-000

Telefax: (32) 3255-1271

## ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O Município de Ewbank da Câmara, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Maria Novato, doravante denominado MUNICÍPIO, com interveniência da Pregoeira Municipal, Srª. Maria Regina de Oliveira e da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Elizette Cristina de Oliveira Helves, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (UF), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0000-00, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 005/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório n.º 013/2019, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, dos produtos abaixo especificados:

#### **PRODUTOS PARA XXXXXXXXXXXXXXXX**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
Xxx	xxxx	xxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXXX

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Valor Total por Extenso: (.....)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração Municipal, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Entregar os produtos na Secretaria de Saúde, localizada a Rua Abílio Bittar, 117, centro, Ewbank da Câmara-MG, CEP 36108-000.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos na Setor de compras e licitação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ewbank da Câmara não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA

## Estado de Minas Gerais

Av. Santo Antonio, 441 – Centro – CEP: 36108-000

Telefax: (32) 3255-1271

podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liberação da nota fiscal pela Setor de compras e licitação, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Ewbank da Câmara.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em no mínimo 02 (duas) vias.

3.4.1 Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND's do INSS, Municipal, Estadual e Federal, devidamente atualizadas.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa vencedora no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata, enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta das dotações que constam no orçamento anual vigente:

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO PRAZO**

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou da respectiva nota de empenho, respeitando sempre a legislação vigente e as orientações contidas em embalagens.

5.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal, a identificação de quem procedeu o recebimento dos medicamentos.

5.2 - As entregas serão feitas na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Santo Antônio, 117, centro, na sede do município, a qual caberá conferi-las e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

5.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável pelo recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da notificação da não aceitação, para reposição no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA

## Estado de Minas Gerais

Av. Santo Antonio, 441 – Centro – CEP: 36108-000

Telefax: (32) 3255-1271

prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.6 - À Setor de compras e licitação, terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução da Autorização de Fornecimento (AF) ou do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte o(s) produto(s), se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 - Do Município:

6.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

6.1.2 - Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;

6.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

6.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

6.1.5 - Notificar por escrito à contratada da aplicação de qualquer sanção.

6.2 - Da Empresa Vencedora:

6.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital;

6.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

6.2.3 - Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

6.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste Edital;

6.2.7 - O transporte de todos os produtos perecíveis, da sede do fornecedor até a Setor de compras e licitação, deverá ser feito em veículo com controle de temperatura ou em embalagem térmica (tipo isopor c/ gelo ou caixa térmica);

6.2.8 - Todas as verduras, legumes e frutas serão vistoriados na entrega e em caso de rejeição de algum(ns) produto(s), este(s) deverá(ão) ser trocado(s) em até 48:00h (quarenta e quatro horas);

6.2.9 - Todos os hortifrutigranjeiros não poderão entrar em contato direto com o assoalho do veículo, devendo ser transportados em caixas, sacolas ou embalagens próprias para este fim;

6.2.10 - Todos os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 1 (um) ano, pois está será verificada na entrega. Os produtos serão devolvidos caso estejam com a validade inferior a citada acima, com a troca sendo feita em até 48:00h (quarenta e oito horas);

6.2.11 - Haverá recusa de toda embalagem que estiver em desacordo com a legislação, sendo com amassados, ferrugens, rompimentos, defeituosa ou inadequada, expondo o produto à contaminação, deterioração ou que impossibilite seu perfeito armazenamento, tendo o fornecedor 48h (quarenta e oito horas) para repor o produto recusado;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 - O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada ou recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela detentora.

7.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Setor de compras e licitação, a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA

## Estado de Minas Gerais

Av. Santo Antonio, 441 – Centro – CEP: 36108-000  
Telefax: (32) 3255-1271

qual deverá ser feita através da Autorização de Recebimento (AF).

7.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Recebimento (AF), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a identificação de quem procedeu o recebimento.

7.5 - A cópia da Autorização de Recebimento (AF), referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Sr. pregoeira, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal n.º 9.069 de 29/6/1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, referente ao Edital do Pregão Presencial n.º 005/2018, o qual integra o presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes na Lei Federal n.º 10.520/2002 e no Decreto Federal n.º 3.555/2000.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração Municipal, quando:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA

## Estado de Minas Gerais

Av. Santo Antonio, 441 – Centro – CEP: 36108-000

Telefax: (32) 3255-1271

- 10.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 10.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
- 10.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 10.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com Aviso de Recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara e em Jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 11.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório solicitar a Setor de compras e licitação do Município de Ewbank da Câmara, os quantitativos das aquisições.
- 11.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES**

- 12.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n.º 004/2019, a documentação e a proposta de preços da empresa ....., classificada em 1.º lugar no certame supramencionado.
- 13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 3.555/2000, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito e da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

- 14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Matias Barbosa-MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

Av. Santo Antonio, 441 – Centro – CEP: 36108-000  
Telefax: (32) 3255-1271

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas descritas abaixo.

Ewbank da Câmara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
José Maria Novato  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Elizette Cristina de Oliveira Helpes  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Maria Regina de Oliveira  
Pregoeira

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Detentora da Ata  
Nome do representante legal

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA (1)  
CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA (2)  
CPF: